

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 319/2024)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i”)

1. O objetivo do presente certame é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE – PR.**

JUSTIFICATIVA PARA OS ITENS: Números 9 e 11.

Justificativa para Não Divisão do Lote e Manutenção da Ampla Concorrência

1. Eficiência Econômica: A contratação de um único fornecedor para o fornecimento do objeto licitado (neste caso, relés fotoelétricos magnéticos) possibilita a obtenção de economia de escala, já que a negociação de maior volume pode resultar em preços mais competitivos.

Evita custos administrativos adicionais relacionados à realização de múltiplas licitações ou gestão de contratos diversos.

2. Viabilidade Técnica: O objeto do contrato apresenta características técnicas que demandam padronização para garantir compatibilidade e eficiência operacional. Dividir o lote poderia resultar em aquisições de produtos com especificações divergentes, comprometendo a uniformidade e a funcionalidade do sistema.

O fornecimento por um único fornecedor também evita possíveis conflitos entre diferentes contratados, como atrasos ou incompatibilidades técnicas.

3. Simplificação Administrativa: A gestão de um único contrato simplifica as atividades de acompanhamento e fiscalização pela administração pública, otimizando o uso de recursos humanos e reduzindo a complexidade administrativa.

Evita problemas relacionados à fragmentação da execução, como dificuldades na logística de entrega ou falta de integração entre os itens adquiridos.

4. Ampla Concorrência Viável: O mercado fornecedor dispõe de empresas qualificadas e com capacidade técnica e financeira para atender ao lote completo, garantindo a competitividade do certame, mesmo sem a divisão do lote.

A manutenção do lote único não restringe a participação de empresas, desde que estas cumpram os requisitos técnicos e legais estabelecidos no edital.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

5. Impactos no Cronograma e na Operacionalidade: A divisão do lote poderia causar atrasos na execução do contrato devido à necessidade de alinhar entregas ou serviços de diferentes fornecedores. A contratação de um único fornecedor assegura maior controle sobre o cronograma de fornecimento e instalação, garantindo o atendimento das necessidades da administração pública no prazo estipulado.

6. Amparo Legal: A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) estabelece que a divisão de lotes deve ser analisada à luz do interesse público e da busca por eficiência. Quando a não divisão se justifica por questões técnicas, econômicas ou administrativas, a ampla concorrência pode ser mantida sem violação das normas legais.

Conclusão: A decisão de não dividir o lote e optar pela ampla concorrência está fundamentada na necessidade de garantir eficiência operacional, uniformidade técnica, redução de custos administrativos e viabilidade econômica. Além disso, a medida não restringe a competitividade, uma vez que o mercado apresenta fornecedores aptos a atender integralmente às especificações do objeto.

Por fim, reforça-se que essa decisão é motivada pela busca de maior eficiência e qualidade na execução do contrato, respeitando os princípios da economicidade e do interesse público.

Lote Item	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	Qtde	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1-1	LAMPADA VAPOR DE SODIO: POTENCIA 70W, BASE E-27, CORRENTE DA LAMPADA 0,98(A), FLUXO LUMINOSO 6.600 LM, EFICIENCIA LUMINOSA 94,2 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MEDIANA 32.000(HRS), TENSÃO 220V. OBS: COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATALOGO, FICHA TECNICA. SELOS DO PROCEL E INMETRO.	Unid.	200	65,61	13.122,00
2-1	LAMPADA VAPOR DE SODIO: POTENCIA 100 W, BASE E-27, CORRENTE DA LAMPADA 0,98(A), FLUXO LUMINOSO 6.600 LM, EFICIENCIA LUMINOSA 94,2 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MEDIANA 32.000(HRS), TENSÃO 220V. OBS: COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE	Unid.	150	52,14	7.821,00

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA DA SILVA PARIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rdamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/F-341-41B0-7C3E-FC10> e informe o código F-341-41B0-7C3E-FC10



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

	CATALOGO, FICHA TECNICA. SELOS DO PROCEL E INMETRO.				
3-1	REATOR V. SODIO C/BASE 70W PADRAO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0,93, IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS. DEVEM POSSUIR SELOS DO PROCEL E INMETRO.	Unid.	200	253,08	50.616,00
4-1	REATOR V. SODIO C/BASE 100W PADRAO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0,93, IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS. DEVEM POSSUIR SELOS DO PROCEL E INMETRO	Unid.	150	229,72	34.458,00
5-1	RECEPTACULO REFORCADO E-27 MT-22	Unid.	80	13,70	1.096,00
6-1	BRACO LUMINARIA LM-1 BR-3 COPEL	Unid.	80	322,43	25.794,40
7-1	CONTACTOR CWM 40.11 220V 60HZ	Unid.	30	721,11	21.633,30
8-1	CONTACTOR CWM 32.11 220V 60HZ	Unid.	30	318,84	9.565,20
9-1	RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, USO PARA CONTROLE INDIVIDUAL DE LÂMPADAS, OU APLICAÇÃO NO COMANDO DE CONTROLE DE GRUPO AUTOMÁTICO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROMAGNÉTICO PROPORCIONANDO ASSIM MAIOR CONFIABILIDADE POR SUA CONFIGURAÇÃO QUE INCORPORA ELEMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA PICOS TRANSIENTE E SOBRE CORRENTE, QUE PROTEGEM SEUS PRÓPRIOS COMPONENTES E CONSEQUENTEMENTE TODO	Unid.	1000	92,63	92.630,00



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

	O CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO; COMPOSTO POR: SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, SISTEMA CONSTRUTIVO - CORPO - EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES; NA COR AZUL, VERDE, AMARELO OU CINZA, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65 GRAVADO NA PARTE SUPERIOR (OBRIGATÓRIO SOBE PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO) GARANTIA DE 6 ANOS, CONTATOS DE CARGA -TIPO NF ACIONAM A CARGA A NOITE, FREQUÊNCIA -50/60HZ POTÊNCIA -1000 W (CARGA RESISTIVA) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA) FAIXA DE OPERAÇÃO -10 A 16 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 65 LUX PARA DESLIGAR. RELAÇÃO DESLIGAR/LIGA 1,2 A 4. DE ACORDO COM ABNT NBR 5123. POSSUIR VARISTOR DE 320J PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTOS O MESMO DEVERÁ ESTAR GRAVADO NA PARTE SUPERIOR, TEMPERATURA DE TRABALHO -30°C A + 60°C. CONSUMO MÁXIMO -0.8W				
10-1	CONECTOR CUNHA IP 02X2.5MM TIPO A COM ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA, O CADC É FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO, PARA UTILIZAÇÃO NAS CONEXÕES BIMETÁLICAS (AL/CU) E DE CONDUTORES AL/AL (COM OU	Unid.	100	31,44	3.144,00

	SEM ALMA DE AÇO), SÓLIDOS OU MULTIFILARES.				
11-1	DIFUSOR PARA POSTE REPUBLICANO LED 150W – AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid.	50	3.111,40	155.570,00
12-1	CONECTOR PERFURANTE	Unid.	300	32,36	9.708,00
VALOR TOTAL DO TERMO DE REFERÊNCIA.....R\$					425.157,90

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do COMPRAS BR e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

- 1.2. Os serviços objeto desta Aquisição de Material Elétrico são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 252/2023.
- 1.4. O prazo de vigência do Contrato **é de 12 (doze) meses contados da publicação da ata.**
- 1.5. O valor estimado do Termo de Referência é de **R\$ 425.157,90 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais Cento e Cinquenta e Sete Reais e Noventa Centavos).**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação **não** está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

- 3.1. O presente ETP busca demonstrar a solução e viabilidade da contratação pretendida, desta forma a solução indicada até aqui satisfará as necessidades da Administração Pública Municipal quanto à Aquisição de Material Elétrico prestados pela Secretaria de Viação obras e Urbanismo.
- 3.2. Quanto a quantidade do objeto tem crescido significativamente, impulsionada de acordo com a necessidade da **Aquisição de Material Elétrico, para atender as necessidades da Viação obras e Urbanismo do município de Diamante do Norte – Pr.**

Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto:

3.3. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS: Deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, ambas as condições, a partir da data de entrega no almoxarifado da Secretaria Municipal de Viação obras e Urbanismo.

3.4. As garantias quanto a critérios mínimos de qualidade e segurança dos bens fornecidos estão detalhadas no tópico específico no ETP.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.5. Os itens não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

3.6. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Dos critérios de sustentabilidade

4.1. O município deve descartar em local apropriado e quando possível optar pela reciclagem e descarte correto dos materiais realizado por empresa contratada pelo Município.

4.2. Promover a disposição ambientalmente segura de componentes químicos.

4.3. Os Material Elétrico devem, além da especificação técnica mínima oferecer o máximo permitido.

Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.4. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da Subcontratação

4.5. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

Do Parcelamento

4.6. O objeto será licitado por Item.

Do orçamento Sigiloso

4.7. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da exigência de amostra

4.8. Não há necessidade de apresentação de amostra.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

Vistoria

4.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do Objeto a ser adquirido.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

Condições de Execução

5.1. Entregar os bens, sempre que solicitado no prazo estabelecido em Edital no endereço e horário indicados na Nota de Empenho.

5.1.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com combustíveis, transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado no Termo de Referência.

Local e horário do recebimento dos Material Elétrico:

5.2. Entregar os produtos sempre que solicitado, dentro do prazo estabelecido contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverão ser entregues no Pátio (Garagem do Município), no Município de Diamante do Norte- PR., na Rodovia Pr 182 - CEP 87.990-000.

5.2.1. A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria requisitante.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. Não se aplica.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Não se aplica.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. Não se aplica.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia dos produtos/bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Vigência

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

Data Missão Notas Fiscais	Data Pagamentos
NF EMITIDAS DO DIA 01 A 15	Dia 21
NF EMITIDA DO DIA 16 A 30 (31 QUANDO HOVER)	Dia 11

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.6. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

8.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

8.16. **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Comprovação de Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, Artigo 69, § 4º, lei n.º 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2021/2022) já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, Artigo 69, inciso II, Lei n. 14.133/2021.

c.1. Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00;

c.2. Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;

c.3. Índice de endividamento (IE) igual ou inferior a 1,00. expedida pelo distribuidor da sede da proponente data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

d) prova de capacidade financeira conforme **Anexo X** apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

d.1.) liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde: AC - Ativo circulante PC - passivo circulante

AP - ativo permanente RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,00	1,00	1,00

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

e) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, 2021/2022, já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f.) O fechamento de balanço é até o dia 30 de abril do ano subsequente, portando é admissível os balanços dos exercícios sociais de (2021 e 2022). Caso a empresa já tenha seu balanço do exercício social de 2023, serão aceitos exercícios sociais de 2022 e 2023.

g) Balanço patrimonial devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da Licitante.

h) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, poderão ser apresentados impressos com registro na Junta Comercial ou através do [Sistema Público de Escrituração Digital - SPED- ECD](#) Escrituração Contábil Digital, nos termos do **DECRETO Nº 9.555, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 e IN – RFB n º 1774/2017.**

i) A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG).

deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

j). Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

k). Os documentos referidos na letra 'f' do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

8.17. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)

8.18. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.19. licença de operação perante o órgão competente (IAP – Instituto Ambiental do Paraná), para comprovação de autorização legal para descontaminação e reciclagem de lâmpadas substituídas. Caso a proponente não possua a referida licença ambiental, deverá apresentar cópia autenticada de contrato de prestação de serviços com empresa licenciada, devidamente registrado em títulos e documentos, com duração não inferior ao prazo de execução da presente obra. Deverá apresentar juntamente com o referido contrato, cópia autenticada da licença ambiental em nome da empresa ora contratada

8.20. Dos documentos específicos 1 - Declaração Unificada – Anexo V.

8.21. Registro da empresa devidamente cadastrada no CREA PR ou CAU;

8.22. Registro do profissional engenheiro eletricista devidamente cadastrado no CREA PR para execução de instalação elétricas e engenheiro civil ou arquiteto devidamente cadastrado no CREA/CAU PR para execução.

8.23. Comprovante de vínculo entre empresa e os profissionais engenheiro eletricista, a comprovação poderá ser através de:

- a.1) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou
- a.2) contrato de prestação de serviço, ou

a.3) cópia do contrato social caso o profissional fizer parte da sociedade.

8.24. Comprovação com Atestado de Capacidade Técnica pública ou privado, compatível com o objeto da licitação da Empresa devidamente cadastrada no CREA/CAU.

8.25. PARA O ITEM 11 (DIFUSOR PARA POSTE REPUBLICANO LED 150W) as proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, os seguintes documentos dos produtos ofertados:

Observação 1: Todos documentos abaixo solicitados, que estiverem redigidos em língua estrangeira, deverão obrigatoriamente, acompanhar a sua tradução juramentada para a língua portuguesa, sob pena de desclassificação, se assim não estiverem.

Observação 2: A empresa concorrente deverá comprovar o atendimento a estas exigências documentais, por meio de documentos originais ou cópias autenticadas. Em casos de documentos assinados, estes deverão ter firma reconhecida em cartório.

1. Garantia total de todo o conjunto de no **mínimo 5 anos**. Deverá ser apresentado declaração do fabricante em papel timbrado, com assinatura do(s) responsável(eis) com reconhecimento de firma em cartório.
2. Deverá ser apresentado declaração do fabricante, de fornecimento de acessórios e equipamentos possíveis para manutenção/substituição após o período de garantia, sendo tempo mínimo de 10 anos de estoque. O documento deverá ser em papel timbrado, com assinatura do(s) responsável(eis) com devido reconhecimento de firma em cartório.
3. Deverá ser apresentado a declaração do fabricante de assistência técnica no Brasil, com assinatura do(s) responsável(eis) com devido reconhecimento de firma em cartório.
4. A apresentação de ficha técnica ou página de catálogo do produto ofertado, onde constem as seguintes características do conjunto: Aplicações, potências, eficiência luminosa da luminária, índice de reprodução de cores, fluxo luminoso, índice de proteção IP e IK e tratamentos contra intempéries, tensão de trabalho, dados referentes ao DPS, temperatura de cor, fator de potência, distorção harmônica, vida útil do equipamento, Informação sobre guarnição, informações sobre dimerização e telegestão, informações sobre o conjunto ornamental.
5. Ficha de dados(datasheet) do Driver.
6. Ficha de dados(datasheet) do DPS
7. Certificado de conformidade com a norma IEC 61643-11:2011 do DPS

8. Ficha de dados(datasheet) do LED.
9. Ficha de dados(datasheet) do LM-80 do LED.
10. Ensaio de Grau de Proteção (IP) (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
11. Ensaio de resistência mecânica (IK) (NBR IEC 62262), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
12. Ensaio de isolamento, corrente de fuga e rigidez dielétrica (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
13. Ensaio de resistência à vibração (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
14. Ensaio contra choque elétrico (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
15. Ensaio de emissão de harmônicos (IEC 61000-3-2), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
16. Ensaio de resistência ao torque de parafusos e conexões (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
17. Ensaio de resistência ao vento (NBR 15129), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
18. Ensaio de IES LM-79 realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
19. Estudo luminotécnico em conformidade com os parâmetros desse memorial descritivo.
20. Art's (Anotação de responsabilidade técnica) de Anteprojeto e Supervisão do Processo de fabricação do Difusor Ornamental, de Engenheiro Mecânico e comprovação de regularidade do fabricante e do profissional junto ao CREA.
21. Ensaio de resistência UV (ASTM G154/2006), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
22. A empresa vencedora do certame, deverá apresentar (01) uma amostra do produto que venceu, em até 05 (cinco) dias úteis, na qual atenda a todas as especificações técnicas exigidas. Esta amostra será submetida à análise e vistoria de comissão especial designada pelo município

1 - Parâmetros para o Estudo Luminotécnico quando aplicado em praças públicas;

Os parâmetros foram definidos com base na norma ABNT NBR 5101-2018, a qual baliza os requisitos mínimos luminotécnico para iluminação viária.

A iluminação deve abranger toda a área, com dimensões de 28,00 x 28,00 (comprimento x largura).

Altura de instalação: **4,20 metros.**

Fator de manutenção considerado no projeto luminotécnico: **0,80.**

Distância entre luminárias: **18 metros.**

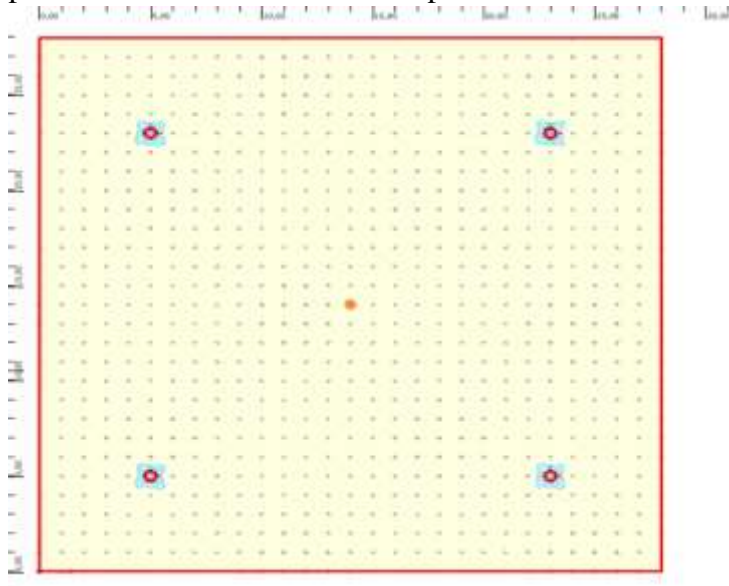
Distância entre as extremidades da área do cenário: **5 metros.**

Abaixo está a referência do modelo de trama de cálculo da área:

- Deve ser composta por 29 colunas e 29 linhas igualmente distribuídas, com os pontos posicionados nas extremidades da área, alinhados aos eixos X e Y, a quantidade total de pontos deve estar de acordo com a tabela abaixo:

Número de Colunas	Quantidade de pontos da grade de cálculo
29	$29 \times 29 = 841 - 4 = 837$ pontos

- A distância entre pontos de cálculo deve ser de 1 metro.
- Os pontos que ficam exatamente embaixo das luminárias, onde ficará o poste devem ser desconsiderados, afim de evitar distorções nos resultados do estudo luminotécnico. - O posicionamento das luminárias e pontos de trama de cálculo deve estar de acordo com a tabela abaixo:

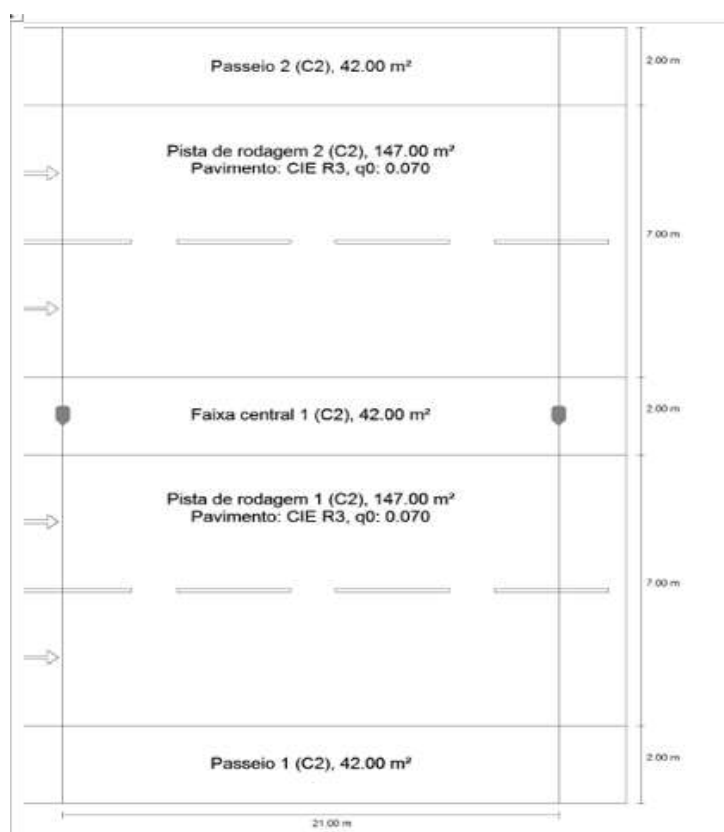


Resultados mínimos do Estudo Luminotécnico:

Iluminância Média Mínima: ≥ 40 lux

Fator de Uniformidade Mínimo: $\geq 0,40$

2- Parâmetros para o Estudo Luminotécnico quando aplicado em canteiro central; Os parâmetros foram definidos com base na norma ABNT NBR 5101-2018, a qual baliza os requisitos mínimos luminotécnico para iluminação viária.



- Software utilizado: Dialux Evo
- Largura da pista de rolamento: 7,00 metros;
- Largura das calçadas/faixa central: 2,00 metros;
- Altura do ponto de luz: 4,20 metros;
- Pendor do ponto de luz: -1,00 metro.
- Distância entre postes: 21 metros
- Fator de manutenção: **0,80**
- Malha de cálculo calçadas: 10 x 3 pontos
- Malha de cálculo vias: 10 x 10 pontos

Resultados mínimos do Estudo Luminotécnico:

VIA V2 – CALÇADAS e CANTEIRO P2

V2 - Iluminância Média Mínima ≥ 20 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,30$

P2- Iluminância Horizontal Média ≥ 10 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,25$

Justificativa: Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista, que os serviços/objetos desta licitação, são extremamente importantes para o Município. Desta forma para que não haja riscos e para que haja maior segurança na qualidade dos serviços prestados, é de suma importância que os serviços devem ser prestados por profissionais devidamente capacitados. É necessário o atestado de

capacidade técnica, pois a empresa deve comprovar experiência nos serviços de instalação de iluminação em rede pública.

Dos documentos específicos:

Requisitos contratuais

8.26. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.27. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.28. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.29. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.30. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.31. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização e recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

06.004.15.452.0007.2028 – Manutenção das Iluminação Pública

228 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Fonte: 1507 – COSIP - Contribuição para Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Diamante do Norte, 26 de novembro de 2024.

ANDREZA DA SILVA PARIZ
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F341-41B0-7C3E-FC10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREZA DA SILVA PARIZ (CPF 327.XXX.XXX-67) em 26/11/2024 14:56:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/F341-41B0-7C3E-FC10>